



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Vida Viva		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Vida Viva, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12132962-3	PARECER Nº 1100/2013	APROVADO EM: 11.07.2013

I – RELATÓRIO

Marcelino Pinto Magalhães Filho, diretor pedagógico do Centro Educacional Vida Viva, nesta capital, mediante o processo nº 12132962-3, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua José Maria, nº 100, Siqueira, CEP: 60.732-700, nesta capital, está inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.566/0001-98, e com Censo Escolar nº 23225890 .

Integram o quadro técnico-administrativo na qualidade de diretor, professor Marcelino Pinto Magalhães Filho, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 1902, e a secretária escolar, Rosângela Soares da Silva, Registro nº 19168.

O corpo docente dessa Instituição é composto de vinte e sete professores, dos quais, vinte e dois são habilitados e cinco autorizados temporariamente, perfazendo um total de 81,48% de pessoal qualificado, na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 400 obras para um total de 480 alunos matriculados, A proporção de livros por aluno, situa-se, portanto no baixíssimo patamar de 0,8 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente Janiel Silva de Queiroz, CREA nº 4342-D, e José Maria Panela, CRM 1082

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1100/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 211/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, e os dados insertos no SISP a respeito da escola, recomendando, no entanto ampliar urgentemente o acervo bibliográfico e integrar o corpo docente de profissionais qualificados na forma da lei.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Centro Educacional Vida Viva, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE